



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 54/2020

## PROJETO DE LEI Nº. 59/2020

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**Súmula:-** Altera dispositivos da **Lei Municipal nº. 083, de 09 de julho de 2015**, que criou o Conselho Municipal da Juventude de Apucarana – **COMUJA**, instituiu a Conferência Municipal da Juventude – **CONFEJU**, criou o Fundo Municipal da Juventude de Apucarana – **FUNJUVE**, como especifica.

**Art. 1º** A Lei Municipal nº. 083, de 09 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:-

*“Art. 1º Cria o Conselho Municipal da Juventude de Apucarana - COMUJA, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador da política da juventude, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social, com a finalidade de possibilitar e ampliar a participação popular, nas ações governamentais voltadas à promoção das Políticas Públicas da Juventude.*

**Art. 3º (...)**

**I (...)**

- a) Secretaria Municipal da Assistência Social, 3 (três) representantes;
- b) Secretaria Municipal de Esporte, 1 (um) representante;
- c) Secretaria Municipal de Promoção Artística, Cultural e Turística – PROMATUR, 1 (um) representante;
- d) Autarquia Municipal de Educação, 1 (um) representante;
- e) Autarquia Municipal de Saúde, 1 (um) representante;
- f) Secretaria da Mulher e Assuntos da Família, 1 (um) representante.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 54/2020 (projeto de lei nº. 59/2020)..... pag. 2

## **Art. 12 (...)**

### **§1º (...)**

*§2º Cabe à Secretaria Municipal da Assistência Social convocar e coordenar a Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal da Juventude de Apucarana - COMUJA.*

*§3º A data de realização da Conferência Municipal da Juventude – CONFEJU deverá atender, além das convocações da Secretaria Municipal da Assistência Social, o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional da Juventude.*

**Art. 13** *Cria o Fundo Municipal da Juventude de Apucarana - FUNJUVE, de caráter público e da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social como fundo de natureza contábil, financeira e orçamentária, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.*

**Parágrafo único.** *O Fundo Municipal da Juventude de Apucarana - FUNJUVE será representado perante a Receita Federal pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social.*

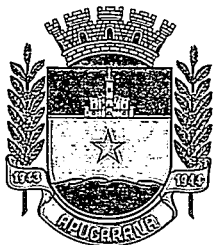
## **Art. 15 (...)**

**(...)**

IV. produtos do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal da Assistência Social;

**(...)"**

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 54/2020 (projeto de lei nº. 59/2020)..... pag. 3

- Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº. 083, de 09 de julho de 2015.**
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de agosto de 2020.

Luciano Augusto Molina Ferreira

VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Carlos Sidrin

VEREADOR

  
Edson da Costa Freitas

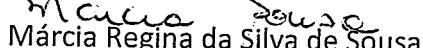
VEREADOR

  
Gentil Pereira de Souza Filho

VEREADOR

  
Lucas Ortiz Leugi

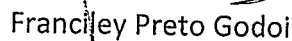
VEREADOR

  
Márcia Regina da Silva de Sousa

VEREADORA

  
Antonio Marques da Silva

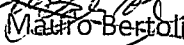
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi

VEREADOR

  
José Airton Deco de Araújo

VEREADOR

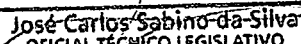
  
Mauro Bertoli

VEREADOR

  
Rodolfo Mota da Silva

VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal  
através do ofício nº. 103180  
em 18/8/20

  
José Carlos Sabino da Silva  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO